



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO 3.858, DE 11 DE JUNHO DE 1925

Das escolas normaes

Artigo 46. - São materias do programma: portuguez e calliphasia, litteratura e historia da lingua; francez, inglez, latim; geographia da America e do Brasil; cosmographia e geographia geral; historia da civilização, da America e do Brasil especialmente; arithmetca, algebra e geometria; physica, chimica, anatomia e physiologia humanas, biologia, hygiene e noções de puericultura; psychologia, pedagogia, didactica ; noções de direito usual; desenho; trabalhos manuaes ; musica ; gymnastica.

Artigo 49 - O corpo docente das escolas normaes compor-se-á de :

Um lente de portuguez e calliphasia;

Um lente de portuguez, litteratura, historia da lingua e latim ;

Um lente de francez e inglez ;

Um lente de chorographia do Brasil, cosmographia e geographia geral;

Um lente de historia da civilização, historia da America, especialmente do Brasil, e noções de direito usual ;

Um lente de mathematica ;

Um lente de biologia, hygiene, anatomia e physiologia humanas e noções de puericultura;

Um lente de physica e chimica;

Um lente de psychologia e pedagogia ;

Um professor de didactica ;

Um professor de desenho ;

Um professor de musica ;
Um professor de trabalhos manuaes ,
Uma inspectora-professora de trabalhos manuaes ;
Um professor de gymnastica;
Uma professora de gymnastica ;
Um auxiliar de marcenaria ;
Um auxiliar de modelagem ;
Um preparador de physica e chimica;
Um encarregado do gabinete de psychologia experimental.

Artigo 50. - O corpo docente da escola normal da Capital compor-se-á de:

Um lente de portuguez e calliphasia;
Um lente de portuguez, literatura e historia da lingua;
Um lente de latim;
Um lente de francez;
Um lente de inglez;
Um lente de chorographia do Brasil, cosmographia e geographia geral;
Um lente de historia da civilização ;
Um lente de historia da America, especialmente do Brasil e noções da direito usual;
Um lente de mathematica (arithmetica e algebra);
Um lente de mathematica (geometria plana e no espaço);
Um lente de physica e chimica;
Um lente de biologia, hygiene, anatomia e physiologia humanas e noções de puericultura;
Um lente de psychologia e pedagogia;
Um professor de didactha;
Um professor de desenho;
Uma professora de desenho;
Um professor de musica;
Uma inspectora-professora de trabalhos manuaes;
Um professor de trabalhos manuaes ; Uma professora de gymnastica;
Um professor de gymnastica;
Um auxiliar de marcenaria;

Um auxiliar de modelagem;

Um preparador de physica e chimica ;

Um encarregado do gabinete de psychologia experimental.

Artigo 51. - As materias do programma serão assim distiibuidas em cada secção, masculina ou feminina, ou mixta:

1.º ANNO

Portuguez e calliphasia	3	aulas por semana		
Francez	4	»	»	»
Geographia da America e especialmente Geographia do Brasil	3	»	»	»
Arithmetica e Algebra	5	»	»	»
Desenho (Secção feminina)	3	»	»	»
» (Secção masculina)	3	»	»	»
Trabalhos manuaes (Secção feminina) .	2	»	»	»
» » (Secção masculina) .	2	»	»	»
Musica	2	»	»	»
Gymnastica (Secção feminina)	2	»	»	»
» (Secção masculina)	2	»	»	»
Total	24	»	»	»

2.º ANNO

Portuguez e calliphasia	3	aulas por semana		
Francez	3	»	»	»
Coanographia e geographia geral	3	»	»	»
Algebra (revisão)	2	»	»	»
Geometria plana	3	»	»	»
Physica.	3	»	»	»
Desenho (Secção feminina)	2	»	»	»
» (Secção masculina)	2	»	»	»
Trabalhos manuaes (Secção feminina) .	1	»	»	»
» » (Secção masculina) .	1	»	»	»
Musica	2	»	»	»
Gymnastica (Secção feminina)	2	»	»	»
» (Secção masculina)	2	»	»	»
Total	24	»	»	»

3.º ANNO

Portuguez e literatura	2	aulas	por	semana
Latim	2	»	»	»
Inglez	2	»	»	»
Historia da Civilização	4	»	»	»
Geometria plana (revisão) e no espaço.	2	»	»	»
Physica e Chimica	3	»	»	»
Anatomia e physiologia humanas	3	»	»	»
Desenho (Secção feminina)	2	»	»	»
» (Secção masculina)	2	»	»	»
Trabalhos manuaes (Secção feminina).	2	»	»	»
» » (Secção masculina).	2	»	»	»
Musica	1	»	»	»
Gymnastica (Secção feminina)	1	»	»	»
» (Secção masculina)	1	»	»	»
		<hr/>		
Total	24	»	»	»

4.º ANNO

Portuguez e literatura	2	aulas	por	semana
Latim	2	»	»	»
Inglez	2	»	»	»
Historia da America e (specialmente do Brasil	3	»	»	»
Chimica (sendo uma aula pratica)	2	»	»	»
Biologia	2	»	»	»
Didactica	2	»	»	»
Psychologia	3	»	»	»
Desenho (Secção feminina)	2	»	»	»
» (Secção masculina)	2	»	»	»
Trabalhos manuaes (Secção feminina).	1	»	»	»
» » (Secção masculina).	1	»	»	»
Musica	1	»	»	»
Gymnastica (Secção feminina)	2	»	»	»
» (Secção masculina)	2	»	»	»
		<hr/>		
Total	24	»	»	»

5.º ANNO

Historia da lingua	2	aulas por semana		
Latim	2	»	»	»
Inglez	2	»	»	»
Hygiene	2	»	»	»
Noções de direito usual	2	»	»	»
Pedagogia	3	»	»	»
Didactica	4	»	»	»
Desenho (Secção feminina)	2	»	»	»
» (Secção masculina)	2	»	»	»
Trabalhos manuaes (Secção feminina)	2	»	»	»
» » (Secção masculina)	2	»	»	»
Musica	2	»	»	»
Gymnastica (Secção feminina)	1	»	»	»
» (Secção masculina)	1	»	»	»
	24	»	»	»

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 11 de Junho de 1925.

a) CARLOS DE CAMPOS.

a) José Manoel Lobo.